

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Av Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br Torre Sul - 10° andar

Edital de Chamamento Nº 11399481/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO COGEM Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO PARA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO faz saber que realizará processo seletivo interrepara exposição temporária de artes plásticas, sob a coordenação da Comissão de Gestão de Memória da 3ª Região (COGEM), nos termos deste edital.

Integra este edital o Anexo I - Dossiê (Currículo).

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do processo seletivo consiste na escolha de projetos para exposição individual ou coletiva de artes plásticas, englobando todas as suas formas de expressão (pintura, escultura, fotografia, desenho).
- 1.2. **Finalidade.** A exposição temporária tem por finalidade o incentivo à criatividade e a valorização expressão artística de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, promovendo a diversidade cultural e o bem-estar no ambiente de trabalho. A ação está alinhada com a missão estabelecida no Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal PEGP-JF para o período 2021-2026.
- 1.3. **Local e período.** A exposição temporária será realizada nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no Espaço de Exposições do pavimento térreo ou em outro local a ser definido pela COGEM, com duração de aproximadamente 10 (dez) dias, iniciados na primeira quinzena do mês de dezembro de 2024.
- 1.4. **Visitação.** A visitação à exposição será gratuita e aberta ao público interno e externo, nos dias úteis e durante o horário de atendimento ao público externo no estado de São Paulo (das 13h às 19h, conforme art. 1°, inc. I, alínea "b", da Resolução PRES nº 575/2023).
- 1.5. **Gratuidade.** Tratando-se de ação de cunho cultural e social, não haverá qualquer forma de remuneração como contrapartida pela exposição das obras de arte.

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

- 2.1. Poderão apresentar propostas magistrados, servidores e colaboradores terceirizados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exclusivamente para a exposição de obras de arte de sua autoria, seja de forma individual, seja coletivamente.
- 2.2. Os interessados em participar da edição de dezembro da exposição temporária deverão apresentar propostas no período de 11 a 27/11/2024.
- 2.3. A proposta deve conter informações que permitam a compreensão da obra de arte e deve ser acompanhada de dossiê do(s) artista(s) ou produtor(es), consoante o formulário do Anexo I.
- 2.3.1. A apresentação de proposta implica que o interessado:

- a) aceita integralmente os termos e condições deste edital;
- b) conhece e cumprirá as disposições do Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (Resolução CJF nº147/2011);
- c) detém direitos ou poderes para expor a obra de arte;
- d) não viola direitos de terceiros ao participar do processo seletivo e, sendo o caso, da exposição.
- 2.4. Somente serão aceitas propostas em formato eletrônico, submetidas ao endereço eletrônico COGEM@trf3.jus.br.
- 2.5. A mensagem de confirmação de recebimento da proposta, pela COGEM, servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO.

- 3.1. Caberá à Comissão de Gestão de Memória da 3ª Região selecionar e aprovar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 3.1.2. A aprovação será conduzida pelo(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) da COGEM, apoiada por, no mínimo, 2 (dois) membros, escolhidos dentre os integrantes da comissão na composição vigente ao tempo da análise.
- 3.2. A aprovação da proposta não implicará garantia de sua inclusão na exposição temporária de dezembro, o que só se efetivará mediante envio de convite formal, pela COGEM, e seu aceite, pelo artista proponente.
- 3.2.1. Caso o número de propostas aprovadas exceda a capacidade de exposição desta edição, poderão ser consideradas, a critério da COGEM, pré-aprovadas para edições posteriores.
- 3.3. O artista selecionado será formalmente convidado, através de mensagem por correio eletrônico a ser enviada pela COGEM, que concederá prazo máximo de 3 (três) dias úteis para manifestação do aceite.
- 3.3.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado no convite formal da COGEM presume a recusa e ensejará a exclusão da proposta do rol de aprovados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

- 4.1. No julgamento das propostas, a comissão observará os seguintes critérios:
 - a) compatibilidade do projeto/proposta ao espaço físico;
 - b) qualificação do projeto: originalidade e qualidade técnica;
 - c) expectativa de interesse do público: projeto inédito e atratividade do tema;
 - d) perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
 - e) adequação à imagem institucional da Justiça Federal.

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação à imprensa e ao seu público interno.
- 5.2. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região produzirá material de divulgação em meio digital, dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Administração e o disponibilizará ao artista.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O artista deverá providenciar embalagem, seguro e transporte das obras, além dos materiais e equipamentos específicos para montagem (tais como *displays*, cavaletes, tripés, cubos, bases e plataformas) não disponíveis no espaço disponibilizado pelo Tribunal, arcando com os respectivos custos.

- 6.2. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras ou a terceiros, pelos quais responderá exclusivamente o artista expositor.
- 6.3. O artista ou seu representante legal deverão estar presentes na chegada e na saída das obras de arte, materiais e equipamentos integrantes de seu projeto/proposta, bem como acompanhar, em tempo integral, sua montagem e desmontagem, responsabilizando-se por eventuais ocorrências que tragam prejuízo de qualquer natureza às obras de arte.
- 6.4. A COGEM será responsável pelo agendamento, coordenação e organização da montagem, exposição/visitação e desmontagem.
- 6.5. A montagem e a desmontagem da exposição serão de inteira responsabilidade do artista, respeitados os horários e as normas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- 6.5.1. O espaço será disponibilizado para montagem em data a ser definitivamente fixada após a seleção das obras, considerando as características e peculiaridades dos objetos a serem expostos. Provisoriamente, prevê-se que a montagem poderá ser iniciada a partir de 5 de dezembro de 2024.
- 6.5.2. Considerando o recesso previsto no art. 62, inc. I, da Lei Federal nº 5.010/1966, a desmontagem está prevista para ocorrer entre os dias 7 a 10 de janeiro de 2025.
- 6.5.3. No caso de descumprimento do prazo de desmontagem, fica o Tribunal Regional Federal da 3ª Região previamente autorizado a promover a remoção da obra de arte e promover a doação, incorporação ou descarte ambientalmente adequado do material, sem prejuízo de eventual ressarcimento à União pelos custos decorrentes.
- 6.6. O artista concede à Comissão de Gestão de Memória da 3ª Região o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e elaboração de produtos culturais sob a gestão da Assessoria de Comunicação Social (ACOM).
- 6.7. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo artista em razão da exposição realizada.
- 6.8. A Comissão de Gestão de Memória da 3ª Região, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.
- 6.9. Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na Comissão de Gestão de Memória da 3ª Região, por meio do telefone (11) 3012-1160 ou pelo *e-mail* COGEM@trf3.jus.br.

ANEXO I

FORMULÁRIO - DOSSIÊ (CURRÍCULO)

Em caso de proposta coletiva, deverão ser enviados os currículos de todos os artistas.

I - DADOS DO ARTISTA.
Nome:
Endereço:
Telefones:
e-mail:
Formação:
Breve trajetória artística:

II - DADOS DO CURADOR (se houver): Nome: Endereço: Telefones: e-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França**, **Coordenadora Comissão de Gestão de Memória - COGEM**, em 06/11/2024, às 12:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador 11399481 e o código CRC 8D3F4F57.

0034183-91.2024.4.03.8000 11399481v4